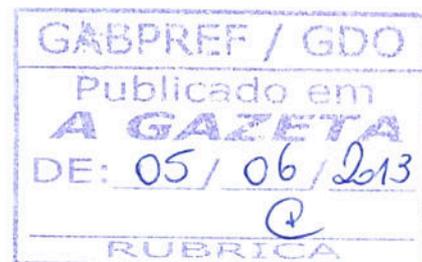




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.478



Institui o Dia Municipal da Saúde Mental.

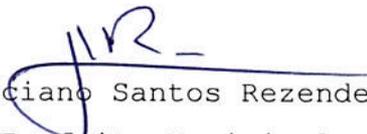
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Vitória, o Dia Municipal da Saúde Mental, a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O dia de que trata o artigo 1º dará parte do Calendário oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de maio de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2898802/13

/stn